



Conselho Regional de Administração de Roraima

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Protocolo

Rua Professor Agnelo Bitencourt 1620 - Bairro São Francisco - Boa Vista-RR - CEP 69305-170
Telefone: (95) 3624-1448 - www.crarr.org.br

PORTARIA CRA-RR Nº 11, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovador pela Resolução Normativa CFA n.º 432, de 8 de março de 2013, alterado pela Resolução Normativa CFA n.º 437, de 19 de dezembro de 2013,

Considerando o disposto na Resolução Normativa CFA n.º 359, de 31 de outubro de 2008, que instala o Conselho Regional de Administração de Roraima, a partir de 1º de janeiro de 2009,

Considerando o disposto no art. 9 do Regimento Interno do CRA-RR, aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 370 de 28 de setembro de 2009,

Considerando o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 633, de 24 de outubro de 2023,

Considerando o Calendário Eleitoral do sistema CFA/CRAs em 2024, com base na Resolução Normativa CFA Nº 633, de 24 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a **COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL** do Conselho Regional de Administração de Roraima (CRA-RR), inicialmente designada pela Portaria CRA-RR Nº 11, de 08 de abril de 2024, coordenada pelo Conselheiro Regional efetivo do CRA-RR, Adm. Sileno Caetano Ramos, CRA-RR n.º 3-476; e que passa a ser integrada pelos seguintes Administradores: Adm. Raimundo Cláudio de Freitas, CRA-RR n.º 3-2316 - membro da Comissão e Adm. Tarcísio Gonçalves Macedo, CRA-RR 3-648 - membro da Comissão, para operacionalizar e conduzir o Processo Eleitoral do CRA-RR, em 2024, em cumprimento à Resolução Normativa CFA Nº 633, de 24 de outubro de 2023.

Art. 2º. Nomear como Secretário da CPE/CRA-RR o Assistente Administrativo Misael Guimarães Silva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o encerramento do pleito eleitoral de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Comunique-se e cumpra-se.

Adm. Saturnino Moraes Ferreira
Presidente do CRA-RR
CRA-RR n.º 3-125



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Saturnino Moraes Ferreira, Presidente**, em 19/04/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2565719** e o código CRC **8E7192AF**.

Referência: Processo nº 476927.000007/2024-13

SEI nº 2565719